



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 548/2005.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 500, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre Ações Prioritárias, Objetivos e principais Metas da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária e Normas para Execução Orçamentária e Financeira a serem observadas pelo Município de Sapezal – Estado do Mato Grosso para o exercício de 2006 e dá outras providências.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

Parágrafo Único. Do montante do Orçamento, será consignado em Reserva de Contingência o valor correspondente a até 0,5% do valor da Receita Corrente Líquida.”

Art. 2º. Ficam excluídas do Anexo I, as seguintes ações:

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA:.. – DIFUSÃO CULTURAL

PROJETO: CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO CULTURAL MUNICIPAL.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

FUNÇÃO: 22 – INDÚSTRIA

SUBFUNÇÃO: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: .. – APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO

ATIVIDADE: APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Revitalizar e manter infraestrutura da prainha e do lago

Art. 3º. Fica incluído no Anexo I, o seguinte:

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2006
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA: EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU APLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Construir escolas para educação infantil	Escola	1
Adquirir e ou desapropriar e ou receber em doação terrenos	área	1
Reformar e ou ampliar escolas para educação infantil	escola	1
SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PROGRAMA: .. – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Manter alunos na educação especial	Aluno	38
Apoiar entidade que atua na educação especial	Entidade	1
SUBFUNÇÃO: 367 – ENSINO MÉDIO		
PROGRAMA: .. – ENSINO MÉDIO E OU PROFISSIONALIZANTE		
ATIVIDADE: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES PARA IMPLANTAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE CURSOS TECNOLÓGICOS E OU PROFISSIONALIZANTES		
Firmar convênio com entidades e contribuir para implantação e ou manutenção de cursos tecnológicos e ou profissionalizantes	Entidade	3
Contribuição para manutenção do ensino médio	entidade	1
SUBFUNÇÃO: 367 – ENSINO SUPERIOR		
PROGRAMA: .. – ENSINO SUPERIOR		
ATIVIDADE: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES PARA IMPLANTAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE CURSOS À NÍVEL SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO		
Firmar convênio com entidades e contribuir para implantação e ou manutenção de cursos a nível superior e pós graduação	Entidade	4



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2006
SUBFUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA: – PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Implantar e operacionalizar o Programa Municipal de Preservação Estratégica das Matas Ciliares do Município de Sapezal	Programa	1

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2006
Implantar o horto florestal municipal	horto	1
Criar programa de incentivo ao reflorestamento energético	Programa	1
Criar o código do meio ambiente	lei	1
Incentivar a criação da bacia do Alto Juruena – margem direita	bacia	1
Desenvolver programas educativos de conscientização de preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável	programa	1
Apoiar projetos que visem a criação de novos empregos	projeto	1
Elaborar projeto de lei para definição de área de domínio público municipal ao longo das estradas municipais	projeto	1
ATIVIDADE: APOIO A AGRICULTURA NAS ÁREAS INDÍGENAS		
Apoiar e incentivar projetos direcionados à comunidades indígenas	comunidade	05
Distribuir sementes e mudas à comunidades indígenas para subsistência familiar	comunidade	05

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal